

JORNAL meionorte

TEMPERATURA: Máxima: 40°
Mínima: 24°

ANO XXI - Nº 8869 - TERESINA (PI), SEXTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2016

VALORES: CAPITAL E INTERIOR: R\$ 2,00
OUTROS ESTADOS: R\$ 2,50

curtas

BLOQUEIO

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) decidiu na sessão plenária de quinta-feira (3), por maioria de votos, bloquear as contas bancárias de 65 prefeituras piauienses e 30 câmaras municipais por atraso na entrega de documentos da prestação de contas e inadimplência no recolhimento das contribuições previdenciárias dos municípios que possuem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



INADIMPLÊNCIA

As informações sobre a inadimplência das prefeituras e câmaras municipais, que embasaram a decisão, foram fornecidas pela Dfam (Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal). De acordo com esses dados, atualizados às 8h02 desta quinta, a maioria das prefeituras e câmaras municipais não entregou documentos contábeis, da folha de pagamento e outros que compõem a prestação de contas referente a julho deste ano – ou seja, mais de 90 dias de atraso.

BALANCETES

Divulgação



TCE volta a bloquear contas de prefeituras que prestaram contas

Mayara Martins
Repórter

Faltando apenas dois meses para a finalização dos mandatos dos atuais gestores, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) voltou a bloquear as contas bancárias de prefeituras e câmaras municipais. Em sessão plenária de ontem, 65 prefeituras e 30 câmaras municipais tiveram as contas bloqueadas por atraso na entrega de documentos da prestação de contas e inadimplência no recolhimento das contribuições previdenciárias dos municípios que possuem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

As prefeituras que tiveram as contas bloqueadas já estavam com mais de 90 dias que não enviaram os balancetes para a apreciação da corte de contas. A relação foi levanta-

da pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (Dfam), que acompanha o envio dos balancetes. Em alguns casos, há gestores que não enviam os dados desde janeiro.

Na relação, há municípios grandes como Picos e Uruçuí, onde tanto as prefeituras quanto as câmaras estão em débito com o envio dos balancetes. O bloqueio das contas foi decidido com o voto de minerva do conselheiro Olavo Rebelo, que presidiu a sessão. O procurador-geral do Ministério Público de Contas, Plínio Valente, defendeu prazo de mais uma semana para que os prefeitos e presidentes de câmaras regularizassem a situação. O conselheiro Kennedy Barros levantou a divergência, argumentando que uma semana a mais não iria resolver o pro-

blema dos atrasos. Os conselheiros Waltânia Alvarenga e Abelardo Vilanova concordaram com ele, votando pelo bloqueio imediato.

Com as contas bloqueadas, os prefeitos e presidentes de câmaras ficam impedidos de movimentarem as respectivas contas bancárias, até que entreguem as documentações pendentes e forneçam ao TCE-PI as informações das contribuições do RPPS, para que seja providenciado o desbloqueio. No caso das contribuições previdenciárias, os gestores descumpriram a decisão nº 181-E/16, que diz que os municípios devem comprovar ao TCE-PI, até o dia 20 de cada mês, o recolhimento ao fundo previdenciário das contribuições devidas (servidor e patronal), normal e parcelamento, do mês imediatamente anterior.



Observação: O dia e a data do jornal estão errados na versão online, mas a edição é de hoje, 4 de novembro

■ CRISE ECONÔMICA

MP e TCE-PI fiscalizam aumento de salários

O Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado estão monitorando pelo menos vinte municípios onde os vereadores aumentaram os próprios salários e os salários dos prefeitos e secretários municipais. Onde as decisões são sendo consideradas irregulares, está havendo ações judiciais pedindo a nulidade do decreto. Os promotores do MP e os auditores do TCE-PI analisam a legalidade dos aumentos levando em consideração

o momento de crise econômica e o período de concessão dos reajustes.

Em alguns casos, o reajuste é de até 150% nos salários de prefeitos e vereadores. Em algumas cidades, com população de 4.500 habitantes, o prefeito vai ganhar R\$ 17 mil ou mais. O TCE-PI alertou que este tipo de reajuste vai contra a legislação estadual. O conselheiro-substituto Jaylson Campelo disse ontem que as câmaras municipais têm autonomia para conceder reajustes nos finais de gestão, mas é necessário que os gestores tenham bom senso e respeitem a legislação.

"Embora a Constituição Federal fale apenas de uma legislatura para a subsequente, a Constituição Estadual tem uma limitação ainda maior e

diz que esse reajuste deve ser concedido antes do período eleitoral", comentou o conselheiro. "Os gestores e vereadores devem estar atentos aos limites que são impostos a eles. Os vereadores só podem consumir dos repasses recebidos do Executivo 70% com folha de pagamento. Os valores totais não podem exceder 5% da receita corrente líquida. Esses aumentos não podem ocorrer aleatoriamente", alertou Jaylson Campelo.

O TCE ainda fez um alerta para que as equipes de transição da gestão municipal se mobilizem no sentido de impedir a dilapidação do patrimônio público e a demissão de servidores. Em pelo menos vinte municípios já se teve notícias de reajustes salariais de vereadores, prefeitos, vice-prefeitos e secretários municipais.

Um dos casos que chamou atenção, noticiado pelo Diário do Povo, foi do prefeito de Bocaina, Nivardo Silvino, que reajustou por decreto o salário do procurador do município, equiparado a 95% do salário de um desembargador do Tribunal de Justiça. O procurador passaria a ganhar R\$ 27,5 mil. O conselheiro Kennedy Barros determinou a nulidade do decreto e a devolução do dinheiro recebido.

TCE-PI bloqueia contas de 65 prefeituras e 30 câmaras

Foto: Divulgação

Decisão saiu na sessão plenária de ontem; gestores estão com mais de 90 dias de atraso nas prestações.

LUCIANO COELHO
REPÓRTER DE POLÍTICA

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) decidiu na sessão plenária de ontem, por maioria de votos, bloquear as contas bancárias de 65 prefeituras piauienses e 30 câmaras municipais por atraso na entrega de documentos da prestação de contas e inadimplência no recolhimento das contribuições previdenciárias dos municípios que possuem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



SESSÃO de ontem do TCE-PI: bloqueio de contas de prefeituras e câmaras municipais por atraso nas prestações de contas

Há prefeituras e câmaras que não entregaram ainda do-

e parcelamento, do mês imediatamente anterior.

Abelardo Vilanova concordaram com ele, votando pelo

As informações sobre a inadimplência das prefeituras e câmaras municipais, que embasaram a decisão, foram fornecidas pela Dfam (Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal). De acordo com esses dados, atualizados às 8h02 desta quinta, a maioria das prefeituras e câmaras municipais não entregou documentos contábeis, da folha de pagamento e outros que compõem a prestação de contas referente a julho deste ano – ou seja, mais de 90 dias de atraso.

cumentos de maio e junho, e algumas devem informações ainda de janeiro (veja tabela abaixo). Os municípios que possuem RPPS, por sua vez, não comprovaram o recolhimento da contribuição ou não prestaram informações ao TCE-PI sobre o recolhimento, descumprindo a decisão nº 181-E/16. Por esta decisão, esses municípios devem comprovar ao TCE-PI, até o dia 20 de cada mês, o recolhimento ao fundo previdenciário das contribuições devidas (servidor e patronal), normal

O bloqueio das contas foi decidido com o voto de minerva do conselheiro Olavo Rebelo, que presidiu a sessão. O procurador-geral do Ministério Público de Contas, Plínio Valente, defendeu prazo de mais uma semana para que os prefeitos e presidentes de câmaras regularizassem a situação. O conselheiro Kennedy Barros levantou a divergência, argumentando que uma semana a mais não iria resolver o problema dos atrasos. Os conselheiros Waltânia Alvarenga e

bloqueio imediato.

Já os conselheiros Kléber Eulálio e Lilian Martins, e o conselheiro-substituto Jaylson Campelo, votaram por mais prazo. Olavo Rebelo desempatou, votando pelo bloqueio imediato. O bloqueio impede os prefeitos e presidentes de câmaras de movimentarem as respectivas contas bancárias, até que entreguem as documentações pendentes e forneçam ao TCE-PI as informações das contribuições do RPPS, para que seja providenciado o desbloqueio.

Prefeituras com atraso nas prestações de contas:

Agricolândia	Boa Hora	Francisco Santos	Madeiro	Prata do Piauí
Água Branca	Boqueirão do Piauí	Fronteiras	Marcolândia	Redenção do Gurguéia
Alegrete do Piauí	Cajazeiras do Piauí	Hugo Napoleão	Monsenhor Gil	Regeneração
Altos	Cajueiro da Praia	Itainópolis	Nossa Senhora de Nazaré	Ribeira do Piauí
Amarante	Campo Alegre do Fidalgo	Jaicós	Novo Oriente do Piauí	São Braz do Piauí
Angical	Campo Maior	Joaquim Pires	Padre Marcus	São Félix do Piauí
Aroazes	Caracol	José de Freitas	Parnaíba	São Francisco de Assis do Piauí
Aroeiras do Itaim	Colônia do Gurguéia	Juazeiro do Piauí		São José do Peixe

Arraial	Cristalândia do Piauí	Juazeiro do Piauí	Passagem Franca do Piauí	São Julião
Assunção do Piauí	Dirceu Arcoverde	Jurema	Pavussú	Sebastião Barros
Barreiras do Piauí	Esperantina	Lagoa Alegre	Pedro II	Sigefredo Pacheco
Barro Duro	Fartura do Piauí	Lagoa de São Francisco	Picos	Uruçuí
Bertolínia	Flores do Piauí	Lagoa do Piauí	Piripiri	Valença do Piauí
		Luís Correia		Vera Mendes

Câmaras Municipais com atraso na prestação de contas:

Altos	Canto do Buriti	Itaueira	Nazaré do Piauí	Prata do Piauí
Assunção do Piauí	Caracol	Luzilândia	Nossa Senhora de Nazaré	Rio Grande do Piauí
Barro Duro	Curimatá	Miguel Alves	Nova Santa Rita	Santo Antonio dos Milagres
Bertolínia	Dom Inocêncio	Miguel Leão	Novo Oriente do Piauí	Sigefredo Pacheco
Cajueiro da Praia	Flores do Piauí	Milton Brandão	Padre Marcos	Simões
Canavieira	Hugo Napoleão	Morro Cabeça no Tempo	Picos	Uruçuí

Fonte: TCE-PI

TCE bloqueia contas de 65 prefeituras e 30 câmaras municipais



Imprimir

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) decidiu na sessão plenária desta quinta-feira (3), por maioria de votos, bloquear as contas bancárias de 65 prefeituras piauienses e 30 câmaras municipais por atraso na entrega de documentos da prestação de contas e inadimplência no recolhimento das contribuições previdenciárias dos municípios que possuem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Confira também

Católicos e evangélicos acionarão juiz contra capelas em órgãos

Professores de Teresina terão piso de R\$ 1.136, confirma Semec

Gripe suína tem mil casos em um dia. Japão registra transmissões

Após fracassar, governo lutará contra cunho eleitoral em CPI



As informações sobre a inadimplência das prefeituras e câmaras municipais, que embasaram a decisão, foram fornecidas pela Dfam (Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal). De acordo com esses dados, atualizados às 8h02 desta quinta, a maioria das prefeituras e câmaras municipais não entregou documentos contábeis, da folha de pagamento e outros que compõem a prestação de contas referente a julho deste ano – ou seja, mais de 90 dias de atraso.

Há prefeituras e câmaras que não entregaram ainda documentos de maio e junho, e algumas devem informações ainda de janeiro (veja tabela abaixo). Os municípios que possuem RPPS, por sua vez, não comprovaram o recolhimento da contribuição ou não prestaram informações ao TCE-PI sobre o recolhimento, descumprindo a decisão nº 181-E/16. Por esta decisão, esses municípios devem comprovar ao TCE-PI, até o dia 20 de cada mês, o recolhimento ao fundo previdenciário das contribuições devidas (servidor e patronal), normal e parcelamento, do mês imediatamente anterior.

O bloqueio das contas foi decidido com o voto de minerva do conselheiro Olavo Rebelo, que presidiu a sessão. O procurador-geral do Ministério Público de Contas, Plínio Valente, defendeu prazo de mais uma semana para que os prefeitos e presidentes de câmaras regularizassem a situação. O conselheiro Kennedy Barros levantou a divergência, argumentando que uma semana a mais não iria resolver o problema dos atrasos. Os

conselheiros Waltânia Alvarenga e Abelardo Vilanova concordaram com ele, votando pelo bloqueio imediato.

Já os conselheiros Kléber Eulálio e Lílian Martins, e o conselheiro-substituto Jaylson Campelo, votaram por mais prazo. Olavo Rebelo desempatou, votando pelo bloqueio imediato. O bloqueio impede os prefeitos e presidentes de câmaras de movimentarem as respectivas contas bancárias, até que entreguem as documentações pendentes e forneçam ao TCE-PI as informações das contribuições do RPPS, para que seja providenciado o desbloqueio.

Link: <http://cidadeverde.com/noticias/233574/tce-bloqueia-contas-de-65-prefeituras-e-30-camaras-municipais>

TCE determina bloqueio das contas de 65 prefeituras do PI por 'inadimplência'



Curtir



Compartilhar

83



Tweet



G+1

0



Compartilhar



O Ministério Público de Contas solicitou ao TCE em sessão plenária realizada na manhã desta quinta-feira, 03, o bloqueio das contas bancárias de 65 prefeituras e 30 câmaras municipais por inadimplência no envio de peças contábeis como SAGRES Contábil, SAGRES Folha e Documentação WEB, que compõem a prestação de contas referente ao mês de julho de 2016 e pelo não cumprimento da Decisão Nº 1.181-E, que trata do recolhimento das contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A Corte acatou por unanimidade a solicitação do órgão ministerial e determinou o bloqueio das contas bancárias dos seguintes municípios:

Prefeituras:

Agricolândia

Água Branca

Alegrete do Piauí

Altos

Link: <http://180graus.com/na-politica/tce-determina-bloqueio-das-contas-de-65-prefeituras-do-pi-por-inadimplencia>

TCE-PI bloqueia as contas de 65 prefeituras e 30 câmaras municipais

O bloqueio das contas foi decidido com o voto de minerva do conselheiro Olavo Rebelo

Autor: Redação Capital Teresina

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) decidiu na sessão plenária desta quinta-feira (03), por maioria de votos, bloquear as contas bancárias de 65 prefeituras piauienses e 30 câmaras municipais por atraso na entrega de documentos da prestação de contas e inadimplência no recolhimento das contribuições previdenciárias dos municípios que possuem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

As informações sobre a inadimplência das prefeituras e câmaras municipais, que embasaram a decisão, foram fornecidas pela Dfam (Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal). De acordo com esses dados, atualizados às 8h02 desta quinta, a maioria das prefeituras e câmaras municipais não entregou documentos contábeis da folha de pagamento e outros que compõem a prestação de contas referente a julho deste ano, ou seja, mais de 90 dias de atraso.

Há prefeituras e câmaras que não entregaram ainda documentos de maio e junho, e algumas devem informações ainda de janeiro (veja tabela). Os municípios que possuem RPPS, por sua vez, não comprovaram o recolhimento da contribuição ou não prestaram informações ao TCE-PI sobre o recolhimento, descumprindo a decisão nº 181-E/16. Por esta decisão, esses municípios devem comprovar ao TCE-PI, até o dia 20 de cada mês, o recolhimento ao fundo previdenciário das contribuições devidas (servidor e patronal), normal e parcelamento, do mês imediatamente anterior.



Conselheiro Olavo Rebelo Foto: Portal O Dia

O bloqueio das contas foi decidido com o voto de minerva do conselheiro Olavo Rebelo, que presidiu a sessão. O procurador-geral do Ministério Público de Contas, Plínio Valente, defendeu prazo de mais uma semana para que os prefeitos e presidentes de câmaras regularizassem a situação. O conselheiro Kennedy Barros levantou a divergência, argumentando que uma semana a mais não iria resolver o problema dos atrasos. Os conselheiros Waltânia Alvarenga e Abelardo Vilanova concordaram com ele, votando pelo bloqueio imediato.

Já os conselheiros Kléber Eulálio e Lílian Martins, e o conselheiro-substituto Jaylson Campelo, votaram por mais prazo. Olavo Rebelo desempatou, votando pelo bloqueio imediato. O bloqueio impede os prefeitos e presidentes de câmaras de movimentarem as respectivas contas bancárias, até que entreguem as documentações pendentes e forneçam ao TCE-PI as informações das contribuições do RPPS, para que seja providenciado o desbloqueio.

Link: <http://www.capitalteresina.com.br/noticias/piaui/tce-pi-bloqueia-as-contas-de-65-prefeituras-e-30-camaras-municipais-46544.html>

TCE-PI promete fiscalizar aumentos salariais em câmaras e prefeituras

Gestores que concederem reajuste irregulares deverão devolver quantia. Em Corrente, prefeito vetou projeto de lei que concedia incremento salarial.

Do G1 PI



O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) tem recebido denúncias referentes aos aumentos de salários de prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e secretários municipais. Caso estes reajustes tenham sido concedidos irregularmente, os gestores terão que devolver os salários aos cofres públicos.

saiba mais

Prefeito do Piauí pode receber mais que governador e população protesta

Prefeito do PI sanciona lei que reduz seu salário, do vice e secretários

Em Oeiras, por exemplo, como já mostrado pelo G1, **a Câmara Municipal aprovou salário de R\$ 20 mil para o prefeito** e aumentou consideravelmente os salários do vice-prefeito, vereadores e secretários municipais. No município de Corrente, o prefeito Jesualdo Cavalcanti vetou o projeto de lei que concedida o aumento de mais de 130% para o prefeito

eleito.

A Câmara Municipal tentou aumentar de R\$ 6 mil para R\$ 14 mil o do prefeito, do vice-prefeito de R\$ 3,5 mil para R\$ 9 mil, dos vereadores de R\$ 5,5 mil para R\$ 7 mil e dos secretários de R\$ 2.450 para R\$ 4 mil. **Em 2015, o gestor sancionou lei que reduzia os subsídios.**

“Estamos vivendo uma crise das mais graves. Isso gera impactos de mais de R\$ 650 mil por ano. Daí a razão de não ter sancionado o projeto. Quem promulgou foi o presidente da Câmara Municipal de **Corrente**”, disse o prefeito Jesualdo Cavalcante.

O TCE-PI alerta que este tipo de reajuste que vai contra a legislação estadual. Para o conselheiro Jaylson Campelo é necessário que os gestores tenham muito além do bom senso. Eles devem respeitar a legislação estadual.

“Os gestores e vereadores devem estar atentos aos limites que são impostos a eles. Os vereadores só podem consumir dos repasses recebidos do executivo, 70% com folha de pagamento. Os valores totais não podem exceder 5% da receita corrente líquida. Esses aumentos não podem ocorrer aleatoriamente”, destacou o conselheiro Jaylson Campelo.

Os gestores que aprovarem os incrementos salariais, se estes forem identificados irregulares, estarão suspeitos a devolver a quantia recebida.

“Embora a constituição federal fale apenas de uma legislatura para a subsequente, a constituição estadual tem uma limitação ainda maior e diz que esse reajuste deve ser concedido antes do período eleitoral”, alertou.

O TCE-PI faz ainda um alerta pra que as equipes de transições municipais se reúnam no sentido de impedir a dilapidação do patrimônio público e a demissão de servidores.

Matéria com vídeo. Link: <http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2016/11/tce-pi-promete-fiscalizar-aumentos-salariais-em-camaras-e-prefeituras.html>

TCE-PI bloqueia contas de 65 prefeituras e 30 câmaras municipais

Contas foram bloqueadas por falta de documentos contábeis de julho. Alguns deles estão com pendências desde o começo deste ano.

Do G1 PI



Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Foto: Divulgação/TCE-PI)

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) decidiu nesta quinta-feira (3), por maioria de votos, bloquear as contas bancárias de 65 prefeituras piauienses e 30 câmaras municipais por atraso na entrega de documentos da prestação de contas e inadimplência no recolhimento das contribuições previdenciárias dos municípios que possuem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

De acordo com esses dados, atualizados às 8h02 desta quinta, a maioria das prefeituras e câmaras municipais não entregou documentos contábeis, da folha de pagamento e outros que compõem a prestação de contas referente a julho deste ano, ou seja, mais de 90 dias de atraso.

Há prefeituras e câmaras que não entregaram ainda documentos de maio e junho, e algumas devem informações ainda de janeiro. Os municípios que possuem RPPS, por sua vez, não comprovaram o recolhimento da contribuição ou não prestaram informações ao TCE-PI sobre o recolhimento, descumprindo a decisão nº 181-E/16.

Pela decisão, esses municípios devem comprovar ao TCE-PI, até o dia 20 de cada mês, o recolhimento ao fundo previdenciário das contribuições devidas (servidor e patronal), normal e parcelamento, do mês imediatamente anterior.

Link: <http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2016/11/tce-pi-bloqueia-contas-de-65-prefeituras-e-30-camaras-municipais.html>

TCE bloqueia contas de prefeituras e câmaras municipais

Maioria não entregou documentos que compõem a prestação de contas referente a julho deste ano

Da Redação do Portal AZ Com informações do TCE-PI | 3 de Novembro de 2016, 13:00



O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) decidiu na sessão plenária desta quinta-feira (03), por maioria de votos, bloquear as contas bancárias de 65 prefeituras piauienses e 30 câmaras municipais por atraso na entrega de documentos da prestação de contas e inadimplência no recolhimento das contribuições previdenciárias dos municípios que possuem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

As informações sobre a inadimplência das prefeituras e câmaras municipais, que embasaram a decisão, foram fornecidas pela Dfam (Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal). De acordo com esses dados, atualizados às 8h02 desta quinta, a maioria das prefeituras e câmaras municipais não entregou documentos contábeis da folha de pagamento e outros que compõem a prestação de contas referente a julho deste ano, ou seja, mais de 90 dias de atraso.

Há prefeituras e câmaras que não entregaram ainda documentos de maio e junho, e algumas devem informações ainda de janeiro (veja tabela). Os municípios que possuem RPPS, por sua vez, não comprovaram o recolhimento da contribuição ou não prestaram informações ao TCE-PI sobre o recolhimento, descumprindo a decisão nº 181-E/16. Por esta decisão, esses municípios devem comprovar ao TCE-PI, até o dia 20 de cada mês, o recolhimento ao fundo previdenciário das contribuições devidas (servidor e patronal), normal e parcelamento, do mês imediatamente anterior.

O bloqueio das contas foi decidido com o voto de minerva do conselheiro Olavo Rebelo, que presidiu a sessão. O procurador-geral do Ministério Público de Contas, Plínio Valente, defendeu prazo de mais uma semana para que os prefeitos e presidentes de câmaras regularizassem a situação. O conselheiro Kennedy Barros levantou a divergência, argumentando que uma semana a mais não iria resolver o problema dos atrasos. Os conselheiros Waltânia Alvarenga e Abelardo Vilanova concordaram com ele, votando pelo bloqueio imediato.

Já os conselheiros Kléber Eulálio e Lílian Martins, e o conselheiro-substituto Jaylson Campelo, votaram por mais prazo. Olavo Rebelo desempatou, votando pelo bloqueio imediato. O bloqueio impede os prefeitos e presidentes de câmaras de movimentarem as respectivas contas bancárias, até que entreguem as documentações pendentes e forneçam ao TCE-PI as informações das contribuições do RPPS, para que seja providenciado o desbloqueio.

Link: <https://www.portalaz.com.br/noticia/geral/383197/tce-bloqueia-contas-de-prefeituras-e-camaras-municipais>

TCE abre investigação contra deputado estadual Francisco Limma

O TCE decidiu pela instauração de tomada de contas especial. A decisão ocorreu na sessão plenária do dia 27 de outubro de 2016.

GIL SOBREIRA

03/11/2016 © 22h32 - atualizado 04/11/2016 © 00h27

 Compartilhe no Facebook  Compartilhe no Twitter  Compartilhe no Google+  Enviar por E-mail  Mais opções

O Tribunal de Contas do Estado – TCE decidiu pela instauração de tomada de contas especial, com o objetivo de apurar responsabilidade e os valores correspondentes à inexecução da construção de um campo de futebol, objeto de convênio de repasse nº 22/2008 entre a FUNDESPI - Fundação dos Esportes do Piauí e a Prefeitura do Município de São João do Arraial, quando era prefeito o atual deputado estadual Francisco das Chagas Limma, atualmente ocupando a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR. A decisão do TCE ocorreu na sessão plenária de 27 de outubro de 2016.



Francisco Limma

O convênio no valor de R\$ 150.000,00 visava à melhoria das condições para a prática de esportes e lazer dos habitantes de São João do Arraial, sendo R\$ 120.000,00 repassados pela FUNDESPI e R\$ 30.000,00 de contrapartida pelo município.

A tomada de contas especial é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública a fim de obter o respectivo ressarcimento. Essa dinâmica tem por base a apuração de fatos, a quantificação do dano e a identificação dos responsáveis.

Outro lado

Procurado pelo **GPI** nesta quinta-feira (03), Francisco Limma não foi localizado para comentar o caso.

Link: <http://www.gp1.com.br/noticias/tce-abre-investigacao-contra-deputado-estadual-francisco-limma-403849.html>

TCE determina bloqueio de contas da prefeitura de Júlio Borges

A conselheira ainda determinou que o prefeito Manoel Ferreira seja notificado, para que se pronuncie no prazo de até 15 dias contados a partir de hoje (03), data de publicação da decisão.

RAYANE TRAJANO

03/11/2016 @ 20h54

 Compartilhe no Facebook

 Compartilhe no Twitter

 Compartilhe no Google+

 Enviar por E-mail

 Mais opções

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí concedeu medida cautelar determinando o bloqueio das contas da prefeitura de Júlio Borges, que tem como prefeito Manoel Ferreira Campelo, conhecido como professor Manoel, até que seja regularizado o pagamento dos servidores, que está em atraso. A decisão ocorreu na manhã desta quinta-feira (03). **A denúncia foi protocolada pelo prefeito eleito**, Eduardo Henrique de Castro Rocha, no dia 26 de outubro.

Na denúncia apresentada ao TCE, o prefeito Manoel é acusado de não prestar informações à equipe de transição governamental e atraso no salário de parte dos efetivos do mês de agosto de 2016; atraso do salário de todos os efetivos do mês de setembro de 2016, parte do 13º salário dos servidores e o terço de férias dos funcionários efetivos.

A relatora do processo, conselheira Waltania Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga entendeu que a situação de atraso no pagamento dos servidores pode “causar dano irreparável ou de difícil reparação para o patrimônio público, bem como a grave lesão ao direito alheio”.

Além do bloqueio das contas, a conselheira determinou que o prefeito Manoel Ferreira seja notificado, para que se pronuncie no prazo de até 15 dias contados a partir de hoje (03), data de publicação da decisão.

Outras decisões

Na manhã de hoje, a corte do **TCE decidiu bloquear as contas de 65 prefeituras e 30 câmaras municipais**, que apresentaram irregularidades nas prestações de contas e inadimplência no recolhimento das contribuições previdenciárias por parte de alguns municípios.

Outro lado

Procurado nesta quinta-feira (03), o prefeito Manoel Ferreira não foi localizado para comentar o caso.

Link: <http://www.gp1.com.br/noticias/tce-determina-bloqueio-de-contas-da-prefeitura-de-julio-borges-403842.html>

TCE bloqueia contas de 65 prefeituras e 30 Câmaras Municipais

Em relação a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, ficou determinado que os prefeitos possuem até o dia 20 deste mês para regularizar a situação.

BÁRBARA RODRIGUES

03/11/2016 @ 14h00 - atualizado @ 18h24



Compartilhe no Facebook



Compartilhe no Twitter



Compartilhe no Google+



Enviar por E-mail



Mais opções

Em sessão realizada nesta quinta-feira (3), os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado (TCE) decidiram bloquear as contas de 65 prefeituras piauienses e de 30 Câmaras Municipais.

O bloqueio aconteceu após o atraso na entrega de documentos referentes a prestação de contas, o que dificulta a fiscalização por parte do Tribunal, além de inadimplência no recolhimento das contribuições previdenciárias dos municípios que possuem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



Eleição da nova diretoria do TCE

A maioria dos atrasos nas prestações é referente ao mês de julho, onde há 90 dias não são prestadas as informações pelos gestores, mas existem algumas prefeituras e Câmaras que não prestam as contas desde maio ou junho, e constam atrasos de até mesmo janeiro deste ano. Já em relação a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, ficou determinado que os prefeitos possuem até o dia 20 deste mês para regularizar a situação.

A votação sobre o bloqueio chegou a ficar empatada, com os conselheiros Kennedy Barros, Waltânia Alvarenga e Abelardo Vilanova a favor do bloqueio, enquanto Kléber Eulálio, Lílian Martins, Jaylson Campelo queriam dar mais prazo para os gestores. O conselheiro Olavo Rebelo foi quem desempatou a votação e determinou o bloqueio das contas até que a situação seja regularizada.

Link: <http://www.gp1.com.br/noticias/tce-bloqueia-contas-de-65-prefeituras-e-30-camaras-municipais-403824.html>